



JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
 SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 CENTRAL DE MANDADOS

286
 [assinatura]

PROCESSO Nº	0000691-06-2005.4.05.8102 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE:	UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO:	ESPOLIO DE ESTELITO LUIS DE OLIVEIRA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro de 2017, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação **MEF.0016.000591-7/2016**, extraído dos autos em epígrafe, dirigi-me aos endereços dos bens indicados no mandado, e lá estando, observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte imóvel:

I - Imóvel registrado sob matrícula n.º **4000** do Cartório de 2º Ofício desta Cidade (Cartório Machado) descrito como: *Um prédio residencial, situado na Rua Padre Cícero, sob nº 1345, nesta cidade, encravado em terreno próprio, que mede 8,00m (oito metros) de frente, mais ou menos, sobre fundos murados de meio quarteirão.*

Utilizando o método comparativo, com base no valor atual de mercado, **AVALIO** o imóvel em **510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

Em seguida, deixei de nomear DEPOSITÁRIO do bem penhorado tendo em vista que o Dr. JOÃO AUGUSTO CRUZ VIEIRA, OAB/CE 3538, foi removido do ofício de inventariante por decisão do Dr. Djalma S. Dantas Júnior, Juiz de Direito, nos autos do inventário, no dia 12/01/2017, não havendo como determinar se neste momento o Dr. Victor Ferraz Araruna tomou compromisso para tanto.

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

[Assinatura]
CHRISTOPHER ANTUNIS PINTO DE MESQUITA
 Oficial-de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula no CE 1701

07 FEV. 2017

